



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

Nº 05/2018

Reunião Ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 24, 27 e 28 de fevereiro

RECOMENDAÇÃO

Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal
Pela elaboração de um Regulamento Municipal de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

A dignidade dos Animais, designadamente do seu direito à vida e à integridade física, psicológica e mental, constitui um facto incontestável que tem vindo a ser reconhecida de forma transversal nas sociedades humanas.

O Decreto n.º 13/93, de 13 de abril, que aprovou a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, comprometeu os signatários Estados-Membros do Conselho da Europa, a tomarem as medidas necessárias para pôr em execução as disposições da mesma.

O reconhecimento da dignidade dos Animais foi especialmente proclamado no artigo 13.º do Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia, o qual reconhece a senciência dos Animais não humanos e exige que os Estados membros tenham em conta o seu bem-estar.

A nível nacional, também a Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, é sensível ao tema do bem-estar animal e, na sua esteira, vários diplomas legais foram aprovados relativos aos Animais.

A criminalização dos maus-tratos a Animais enquadrada através da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, constitui também, um elemento de especial relevância demonstrando que o legislador nacional está sensível e desperto para as novas preocupações e valores éticos nesta área.

Se continuam a verificar práticas negligentes ou de violação dos deveres que genericamente se impõem aos detentores de Animais que não apenas os de companhia, como é o caso dos equinos que não raras vezes se encontram abandonados ou a deambular na via pública.

As novas tendências de uma sociedade cada vez mais mediática e consumista têm imposto a adoção de inúmeras espécies – muitas delas selvagens ou exóticas - como mascotes, facto que implica riscos acrescidos de ordem ecológica e sanitária numa sociedade onde, até agora, dominavam os canídeos e os felinos como Animais de companhia.

Não menos despidendo e preocupante é o fenómeno do abandono de Animais, flagelo que deixou de ser sazonal e que se alarga dos canídeos e felinos aos referidos tipos de Animais.

A 3 de março de 2017, foi publicada a Lei n.º 8/2017 que estabelece um estatuto jurídico dos Animais, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e o Código Penal, sendo que com esta alteração ao Código Civil, o legislador veio reconhecer um estatuto jurídico próprio dos Animais: "Os Animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza".

Não obstante as inúmeras alterações introduzidas no nosso ordenamento jurídico, os Animais continuam a ser objeto do Direito de propriedade, o que justifica a necessidade de concretizar a nível regulamentar as lacunas da lei em matéria de salvaguarda das condições de saúde, proteção e de bem-estar Animal.

Com efeito e ainda que de acordo com a legislação em vigor, nenhum Animal deve ser detido como Animal de companhia se não estiverem assegurados os seus parâmetros de bem-estar, seja ao nível das condições de alojamento, transporte, alimentação, abeberamento ou de prestação de cuidados de saúde animal, o facto é que são inúmeras as situações de Animais que embora residam com os respetivos detentores, são mantidos e encerrados em espaços exíguos não adequados às suas necessidades fisiológicas e etológicas, como varandas ou casotas ou ainda amarrados permanentemente a correntes, expostos às adversas condições climatéricas de verão ou de inverno, sem que as autoridades fiscalizadoras tenham meios ou formação adequada para fazer cumprir as normas legais aplicáveis.

Importa por isso disciplinar alguns aspetos da identificação, posse e detenção, circulação na via pública e alojamento de Animais no Município do Barreiro, a par da execução das respetivas medidas de profilaxia médica e sanitária, que reforcem assim a proteção, a saúde e o bem-estar dos Animais que partilham connosco a sua vivência no concelho.

Do mesmo modo, torna-se também necessário regulamentar a segurança de Pessoas, Animais e bens, relativamente aos Animais que deambulam na via pública, bem como a articular a matéria que venha a ser objeto de regulamento com as novas realidades legislativas, como é o caso da criminalização dos maus tratos e abandono de Animais de companhia, da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de Animais de companhia, o destino dos Animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de Animais errantes, em cumprimento da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto.

A Assembleia Municipal do Barreiro, reunida a 24 de fevereiro de 2018, delibera recomendar à Câmara Municipal do Barreiro que:

1. Tenha por missão a criação um Regulamento Municipal de Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal do Município do Barreiro, podendo para o efeito proceder à criação de um grupo de trabalho multidisciplinar no apoio à elaboração do mesmo.

Aprovada por unanimidade.

Barreiro, 24 de fevereiro de 2018

O Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro,



André Pinotes Batista